



DECRETO Nº 3.104, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa membros do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2024-2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.251, de 11 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 029/2024 oriunda da Fundação de Turismo do Pantanal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Corumbá, para o biênio 2024-2025, os seguintes representantes:

**PODER EXECUTIVO**

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**

Jessica Coimbra Carvalho Titular

Mercedes Isabel Cornejo Suplente

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

Sandro da Costa Asseff Titular

Lívia Galharte Gartner Suplente

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

Patrícia Decenzo Titular

Marina Kleinsorge Daibert Suplente

**ASSOCIAÇÃO CORUMBAENSE DE EMPRESAS REGIONAIS DE TURISMO - ACERT**

Ademilson Esquivel Rodrigues Titular

Bruno Maurício Paiva Suplente

**BARES, RESTAURANTES E SIMILARES**

Joaquim Fernandes Titular

Danilo Jorge M. Cunha Suplente

COMITÊ GESTOR DA ESTRADA PARQUE  
PANTANAL

Sandra Maysa Fava Demari Manzano Titular

MEIOS DE HOSPEDAGEM ÁREA  
URBANA

Allan Oliva Titular

AGÊNCIAS, OPERADORAS E TRANSPORTADORAS DE TURISMO DE  
CORUMBÁ

Luiz Ricardo Julião Rocha Titular

Thayná Cambará Beraldo Suplente

PRODUÇÃO ASSOCIADA AO  
TURISMO

Gisele Souza de Jesus Monteiro Titular

Adriana Suzan da Silva Costa Suplente

GUIAS DE TURISMO DE  
CORUMBÁ

Ofiny Amorim de Matos Titular

Natanael Amarilha Suplente

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DA ÁREA  
RURAL

Odila Maria Silveira Gonçalves Titular

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo os conselheiros Odila Maria Silveira Gonçalves e Sandro da Costa Asseff, respectivamente.

Art. 3º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Turismo não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 6531e890**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>